

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 7/92 – B.º Moinho do Baeta - Ramada/Caneças

Hg.

8.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 1.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 30 de outubro de 2017, onde foi deliberada por maioria a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 7/92, referente aos lotes 145 e 150 descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob os números 915/19921112 e 920/19921112 respetivamente, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de José Francisco Serra e José Patrício Beirão, portadores dos números de contribuinte 136758037 e 110536037 respetivamente.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos dos Lotes:

Lote	Parâmetros Prévios								Parâmetros Alterados							
	Área do Lote	Área de Implan.	Área de Construção				Fogos	Pisos	Área do Lote	Área de Implan.	Área de Construção				Fogos	Pisos
			Hab	Com.	Serv	Arm					Hab.	Com	Serv	Arm		
145	369,00	120,00	240,00	0	0	0	1	2	369,00	300,00	460,00	60,00	72,00	102,00	5	3
150	321,00	192,60	353,10	0	0	0	2	2	319,00	234,00	424,00	0	0	0	2	2+S
Dif.									-2,00	+221,40	+290,90	+60,00	+72,00	+102,00	+4	-

Os valores alterados foram representados a negrito.

2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 99º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. No âmbito da legalização das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 101.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento, sendo que pelo incremento das necessidades de estacionamento geradas pelo aumento de parâmetros do lote 145, a legalização da edificação existente nesse lote, fica condicionada à implementação da demarcação de lugares de estacionamento na via pública, na Rua do Brasil, em conformidade com o respetivo estudo prévio apresentado a fls. 2570 do processo n.º 4690/OM.

Todas as restantes especificações constantes no aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 16 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Hugo Martins)

A taxa total pela emissão deste aditamento é de €40.885,27 (quarenta mil oitocentos e oitenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos) e foram cobrados os valores de €594,98 e €1.111,89 através das guias n.º 179 e 200 de 05/01/2018. O restante valor encontra-se a ser pago através de um pedido de pagamento em prestações. Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 3 em 16 de abril de dois mil e dezoito.

Paços do Concelho - Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes - 2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 21 932 00 00 Fax: 21 934 43 93
geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt